



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FAZENDO ACONTECER - FACON, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FAZENDO ACONTECER - FACON**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.677.505/0001-28, com sede na Rua Marquês de Valença, nº 30, Bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/MG – CEP: 35.931-122, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. WELSON EUSTÁQUIO SOARES NONATO**, RG MG-11.783.063/PCMG, CPF nº 055.199.326-03, residente e domiciliado na Rua Marquês de Valença, nº 30, Bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/MG – CEP: 35.931-122, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 02/2025/ CMDCA**, com recurso do **FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto **“Fazendo Acontecer em Campo”**, que visa contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no bairro Estrela Dalva e adjacências, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão social, promoção da cidadania e estímulo a um futuro promissor impactando positivamente na vida dos participantes e da comunidade como um todo, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações dos Partícipes:

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



#### **2.1.1.1. DO MUNICÍPIO:**

**2.1.1.2.** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

**2.1.1.3.** Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

**2.1.1.4.** Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**2.1.1.5.** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

**2.1.1.6.** Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.1.1.7.** Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

**2.1.1.8.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

**2.1.1.9.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### **2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.2.1.1.** Manter escrituração contábil regular;

**2.2.1.2.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**2.2.1.3.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.4.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.5.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos



documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**2.2.1.6.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**2.2.1.7.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.2.1.8.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

**2.2.1.8.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

**2.2.1.8.2.** Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**2.2.1.8.3.** Descrição do objeto da parceria;

**2.2.1.8.4.** Valor total da parceria e valores liberados;

**2.2.1.8.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**2.2.1.8.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** O montante estimado de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 139.941,39 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** que será



repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3.1. A Administração Pública Municipal transferirá os recursos para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **020110030824308012075 – 33504300000 – FONTES DE RECUSOS: 2500000000 – 2501000000 - 2166000000 - 2899000000 FICHA 281** e as que vierem a substituir.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

**5.2.1.** Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município

**6.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

**6.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser



formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 7.1.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 7.1.3.** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 7.1.4.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- 7.1.5.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 7.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 7.2.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**





deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros solicitados pelo Setor de Parcerias, das seguintes informações e documentos:

**8.1.1.** Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

**8.1.2.** Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

**8.1.3.** Cotação de preços: mínimo de 03 (três) orçamentos;

**8.1.4.** Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**8.1.5.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**8.1.6.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

**8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**8.4.** A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

**8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e

resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

**8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

**8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO

**8.6.** Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

**8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;

**8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;

**8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;

**8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

**8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;

**8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

**8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos



termos da legislação vigente.

**8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

**8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.13.** As prestações de contas serão avaliadas:

**8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**8.13.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

**8.13.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;

**8.13.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.3.3.** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**8.13.3.4.** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.14.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar

autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.16.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

**9.3.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e



impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

**10.2.** As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1.** Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2.** Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**11.3.** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério



do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**11.5.** Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

**12.1.1.** Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**12.1.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**12.1.2.1.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**12.1.2.2.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**12.1.2.3.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**12.1.2.4.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 14 de outubro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**WELSON EUSTÁQUIO SOARES NONATO**

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FAZENDO ACONTECER - FACON



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

**1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

|                                                                                                                                  |                |                          |                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>OSC:</b><br>Associação de Esportes Fazendo Acontecer                                                                          |                |                          | <b>CNPJ:</b><br>22.677.505/0001-28           |  |
| <b>Endereço:</b> Rua Marquês de Valença, 30 Novo Cruzeiro                                                                        |                |                          |                                              |  |
| <b>CIDADE:</b><br>João Monlevade                                                                                                 | <b>U.F: MG</b> | <b>CEP:</b><br>35931-122 | <b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 99292-4840         |  |
|                                                                                                                                  |                |                          | <b>E-MAIL:</b> associacaofacon1210@gmail.com |  |
|                                                                                                                                  |                |                          | <b>SITE</b>                                  |  |
| <b>NOME DO PRESIDENTE:</b><br>Welson Eustáquio Soares Nonato                                                                     |                |                          | <b>CPF:</b> 055.199.326-03                   |  |
|                                                                                                                                  |                |                          | <b>RG:</b> MG-11.783.063 - PCMG              |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Marquês de Valença, 30, Bairro Novo Cruzeiro                                                                |                |                          |                                              |  |
| <b>CIDADE:</b><br>João Monlevade                                                                                                 | <b>U.F: MG</b> | <b>CEP:</b><br>35931-122 | <b>TELEFONE:</b><br>(31) 99292-4840          |  |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Edital de Chamamento Público 002/2025 - CMDCA. |                |                          |                                              |  |

**2. OBJETO DA PARCERIA:**

Esta parceria tem por objeto a execução do projeto **“Fazendo Acontecer em Campo”**, voltado à inclusão social de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, por meio de atividades esportivas, recreativas e terapêuticas, visando o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e a promoção de valores de cidadania.

**3. PÚBLICO-ALVO:**

30 (trinta) crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Estrela Dalva e adjacências, atendidos pela OSC.

**4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

O bairro Estrela Dalva figura entre as áreas mais vulneráveis de João Monlevade, com alto índice de insegurança e escassez de espaços de esporte e lazer. A ausência de oportunidades expõe crianças e adolescentes à ociosidade, riscos sociais e evasão escolar.

O Projeto Fazendo Acontecer em Campo busca intervir nesse contexto, promovendo atividades esportivas supervisionadas, rodas terapêuticas e eventos comunitários, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. O futebol será o eixo integrador de inclusão social e desenvolvimento socioemocional, fomentando disciplina, respeito e trabalho em equipe.

A execução requer equipe qualificada (coordenação, treinador, auxiliar e terapeutas), apoio contábil, além da aquisição de materiais esportivos, uniformes e lanches, assegurando a boa gestão e transparência dos recursos.



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

**5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:**

|                                    |                                                                                                                   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DE CRIAÇÃO:</b> 12/10/2007 | <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA:</b> 16 anos na promoção do esporte e atividades sociais voltadas à infância e juventude. |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

**Objetivo geral:**

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em vulnerabilidade, utilizando o futebol como instrumento de inclusão, convivência e cidadania.

**Resultados esperados:**

- ✓ Redução da vulnerabilidade social e fortalecimento da autoestima.
- ✓ Ampliação da convivência comunitária e cultura de paz.
- ✓ Melhoria das habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais.
- ✓ Valorização da permanência escolar e da responsabilidade social.
- ✓ Identificação e estímulo de talentos esportivos e pessoais.

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Proporcionar atividades esportivas regulares e seguras.
- ✓ Reduzir a exposição a riscos sociais e situações de vulnerabilidade.
- ✓ Estimular a frequência e o rendimento escolar.
- ✓ Fortalecer valores como respeito, disciplina, solidariedade e cooperação.
- ✓ Promover rodas de terapia para fortalecimento emocional e familiar.
- ✓ Oferecer vivências culturais e recreativas (cinema e passeios).

**8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

| OBJETIVO                                         | META                                                                           | ATIVIDADES / MEIOS DE REALIZAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Implementar o projeto Fazendo Acontecer em Campo | Coordenar integralmente o projeto e cumprir 100% das atividades previstas, com | - Contratação de prestador de serviço para coordenador, | Contratação na 1ª semana após |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| OBJETIVO                                                                          | META                                                                                                                                           | ATIVIDADES / MEIOS DE REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | entrega de 3 relatórios (2 parciais e 1 final)                                                                                                 | responsável pela organização e gestão do recurso;<br>- Elaboração e entrega de relatórios parciais e final;<br>- Supervisão das demais metas                                                                                                   | formalização da parceria;<br>execução durante 12 meses;<br>pagamento até o 10º dia de cada mês                                                                                |
| Garantir registro de dados dos usuários do projeto                                | Produzir registros escritos e fotográficos de <b>100% das 30 crianças e adolescentes assistidos</b>                                            | - Aquisição de notebook, câmera digital, impressora, tinta de impressora e materiais de expediente;<br>- Registro de relatórios escritos e fotográficos                                                                                        | Aquisição dentro dos primeiros 30 dias após aprovação da parceria;<br>registro contínuo durante 12 meses                                                                      |
| Capacitar crianças e adolescentes em técnicas de futebol e condicionamento físico | Atender <b>30 crianças e adolescentes</b> com aulas de futebol e condicionamento físico durante <b>11 meses</b> , com frequência mínima de 75% | - Contratação de treinador físico (5h/semana, 11 meses);<br>- Contratação de auxiliar do treinador (5h/semana, 11 meses);<br>- Aquisição de material esportivo: bolas, cones, escadas de agilidade, garrafas térmicas e kit primeiros socorros | Contratação do treinador e auxiliar: até o 15º dia útil do 1º mês e a prestação de serviço até 10º dia útil do 12º mês;<br>materiais esportivos: dentro dos primeiros 60 dias |
| Promover a identificação visual e divulgação do projeto                           | Entregar uniformes completos (camisa, bermuda, meião, colete reversível) para <b>30 crianças e adolescentes</b>                                | - Aquisição de uniformes personalizados com logo da entidade, Prefeitura e CMDCA                                                                                                                                                               | Aquisição dentro dos primeiros 60 dias após formalização da parceria                                                                                                          |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| OBJETIVO                                                                | META                                                                                                                                                       | ATIVIDADES / MEIOS DE REALIZAÇÃO                                                                                  | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Garantir alimentação adequada nos treinos                               | Ofertar lanches semanais durante <b>11 meses</b> para <b>30 crianças e adolescentes</b>                                                                    | - Aquisição de lanches para cada treino                                                                           | Aquisição dentro dos primeiros 60 dias após formalização da parceria;<br>entrega semanal durante 11 meses                                             |
| Promover socialização e fortalecimento de vínculos                      | Realizar encontro festivo de aniversário e Natal, atendendo <b>aproximadamente 100 pessoas</b> , incluindo crianças, adolescentes, familiares e convidados | - Aquisição de lanches;<br>- Aquisição de medalhas e troféus;<br>- Distribuição de bombons no Natal e Páscoa      | Lanches, medalhas e troféus: dentro dos primeiros 60 dias;<br>bombons: adquiridos próximos às datas festivas;<br>evento: conforme calendário definido |
| Proporcionar momentos de distração e socialização                       | Realizar <b>10 sessões de cinema</b> com lanches para <b>30 crianças e adolescentes</b>                                                                    | - Aquisição de lanches mensais;<br>- Organização da sessão de cinema                                              | Aquisição dentro dos 12 meses após aprovação da parceria;<br>sessões mensais                                                                          |
| Viabilizar encontros mensais com pais, familiares e usuários do projeto | Promover <b>8 encontros de terapia em grupo</b> , com <b>60 participantes</b> (crianças, adolescentes e familiares), conforme protocolo                    | - Contratação de 4 terapeutas qualificados (3h/encontro);<br>- Aquisição de data show, jogos educativos e lanches | Contratação dentro dos primeiros 60 dias;<br>encontros mensais durante 8 meses                                                                        |
| Realizar passeios turísticos culturais e de socialização                | Realizar <b>2 passeios turísticos</b> , atendendo <b>45 participantes</b> , incluindo crianças, adolescentes e equipe                                      | - Contratação de empresa de turismo;<br>- Transporte;<br>- Lanches e alimentação inclusa                          | Contratação e execução dentro dos 12 meses de vigência do projeto                                                                                     |
| Manter registro contábil regular do projeto                             | Garantir a execução contábil do projeto durante <b>12 meses</b> , incluindo prestação de contas mensais                                                    | - Contratação de serviços contábeis;<br>- Emissão de notas fiscais;<br>- Organização contábil e fiscal            | Contratação na 1ª semana após formalização da parceria;<br>execução durante 12 meses;                                                                 |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| OBJETIVO | META | ATIVIDADES / MEIOS DE REALIZAÇÃO | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO              |
|----------|------|----------------------------------|-------------------------------------|
|          |      |                                  | pagamento até o 10º dia de cada mês |

**9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

| META / OBJETIVO                                                                   | INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META                                              | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS                                                                                                                                                                                            | CUSTO PREVISTO (R\$)                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Implementar o projeto Fazendo Acontecer em Campo                                  | 100% das atividades executadas e 3 relatórios entregues                       | - Pesquisa de preços (mínimo 3 orçamentos);<br>- Contrato do coordenador;<br>- Currículo e certificado de formação;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovante de pagamento de impostos;<br>- Relatórios parciais e finais | 24.000,00                                                                            |
| Garantir registro de dados dos usuários do projeto                                | Registro completo e fotográfico de <b>30 crianças e adolescentes</b>          | - Pesquisa de preços (mínimo 3 orçamentos);<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Relatórios fotográficos                                                                                         | 8.488,90 (notebook, câmera digital, impressora, tinta e materiais de expediente)     |
| Capacitar crianças e adolescentes em técnicas de futebol e condicionamento físico | Atender <b>30 crianças</b> durante <b>11 meses</b> , frequência mínima de 75% | - Pesquisa de preços (mínimo 3 orçamentos);<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Lista de presença;<br>- Relatórios fotográficos                                                                 | 39.209,34 (treinador 22.000,00 + auxiliar 11.000,00 + materiais esportivos 6.209,34) |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| META / OBJETIVO                                                         | INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META                                                | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS                                                                                                                                                                                        | CUSTO PREVISTO (R\$)                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover a identificação visual e divulgação do projeto                 | Entrega de uniformes completos para <b>30 crianças e adolescentes</b>           | - Pesquisa de preços;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Fotos de entrega                                                                                                                  | 4.710,00                                                                                              |
| Garantir alimentação adequada nos treinos                               | Lanches semanais durante <b>11 meses</b> para <b>30 crianças e adolescentes</b> | - Pesquisa de preços;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Relatórios fotográficos                                                                                                           | 11.267,50 (Lanches 10.549,00+ 718,50 descartáveis)                                                    |
| Promover socialização e fortalecimento de vínculos                      | Realizar evento de aniversário e Natal com <b>aproximadamente 100 pessoas</b>   | - Pesquisa de preços;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Relatórios fotográficos                                                                                                           | 4.531,45 (lanche 1.782,15 + medalhas/troféus 1.560,00 + chocolates 1.189,30)                          |
| Proporcionar momentos de distração e socialização                       | Realizar <b>10 sessões de cinema</b> para <b>30 crianças e adolescentes</b>     | - Pesquisa de preços;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Relatórios fotográficos                                                                                                           | 2.008,30                                                                                              |
| Viabilizar encontros mensais com pais, familiares e usuários do projeto | Realizar <b>8 encontros de terapia em grupo</b> com <b>60 participantes</b>     | - Pesquisa de preços;<br>- Contrato dos 4 terapeutas;<br>- Certificados;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Relatórios de atividades;<br>- Relatórios fotográficos;<br>- Lista de presença | 24.167,20 (9.600,00 contratação Terapeutas + 5.400,00 projetor e tela de projeção + 9.167,20 lanches) |
| Realizar passeios turísticos culturais e de socialização                | Realizar <b>2 passeios turísticos</b> para <b>45 participantes</b>              | - Pesquisa de preços;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento;<br>- Lista de presença;<br>- Relatórios fotográficos                                                                                   | 19.158,70 (Passeio BH 18.000 + Piquenique 380,00 + Lanche piquenique 778,70)                          |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| META / OBJETIVO                             | INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META                                          | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS                                                                                                                                        | CUSTO PREVISTO (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Manter registro contábil regular do projeto | Execução contábil durante <b>12 meses</b> com prestação de contas mensais | - Pesquisa de preços (mínimo 3 orçamentos);<br>- Contrato do contador;<br>- Notas fiscais;<br>- Comprovantes de pagamento de impostos; -<br>Relatórios contábeis | 2.400,00             |

**10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>10.1. Objetivos da Instituição</b></p> <p>A Associação de Esportes Fazendo Acontecer – FACON tem como finalidade promover o esporte como ferramenta de transformação social, ecológica e cultural, atuando nos seguintes eixos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Esporte e Desenvolvimento Social:</b> Incentivar práticas esportivas como instrumento de integração social, consciência ecológica e cidadania, defendendo os direitos de crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias.</li> <li><b>Meio Ambiente e Sustentabilidade:</b> Promover educação e conscientização ambiental.</li> <li><b>Cultura, Educação e Capacitação:</b> Desenvolver eventos, publicações e intercâmbios culturais e esportivos, visando ao desenvolvimento integral dos participantes.</li> <li><b>Captação de Recursos e Parcerias:</b> Estabelecer parcerias públicas e privadas, captar recursos e colaborar com órgãos do poder público e OSCs em projetos esportivos e sociais.</li> </ol> |
| <p><b>10.2. Histórico da Instituição:</b> Fundada em 12/10/2008 pelo Sr. Welson Eustáquio Soares Nonato, a FACON iniciou suas atividades com 10 crianças na quadra da Escola Monteiro Lobato, sob os nomes "Projeto Mais que Cultura" e depois "Projeto Esperança". Formalizada como associação em 2015, a FACON utiliza o esporte, especialmente o futebol, para formar cidadãos conscientes, promovendo desenvolvimento integral, autoconhecimento, disciplina e resiliência. Atualmente, atende cerca de 60 crianças e adolescentes no bairro Estrela Dalva, João Monlevade/MG.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO</b></p> <p>O projeto beneficia crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade do bairro Estrela Dalva e região, oferecendo práticas esportivas, orientações familiares e oportunidades de desenvolvimento cidadão e social, com foco na educação, lazer e inclusão social.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

202

**10.4 DEMANDA DA COMUNIDADE QUE GEROU A NECESSIDADE DO PROJETO** A

comunidade do bairro Estrela Dalva demandou um projeto que vá além do lazer, promovendo valores sociais e educativos. O **Projeto Fazendo Acontecer em Campo** responde a essa necessidade, transformando o campo comunitário em espaço seguro e educativo, conforme os anseios dos pais e da população local.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

**11.1 PRAZO DA PARCERIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**11.2 VALOR TOTAL DA PARCERIA:** R\$139.941,39 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) a ser repassado em parcela única pelo município.



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

### **11.3. NATUREZA DA DESPESA**

#### **11.3.1. Pagamento de material de expediente – R\$ 1.379,00**

Itens incluídos:

- Carimbos automáticos, agendas, post-its, envelopes, corretivo, grampeador, grampos, clips, canetas, pasta de papelão, papel sulfite, pranchetas, gominha elástica, furador, pastas plásticas, papel vergê, pasta notebook, tinta de impressora.

#### **11.3.2. Pagamento de material esportivo – R\$ 12.479,34**

Itens incluídos:

- Bolas para campo e quadra, cones de agilidade, escadas de agilidade, bombas para encher bola, troféus e medalhas, meiões, uniformes de treinador, garrafas térmicas, camisas, shorts, coletes, apitos, kits de primeiros socorros, jogos educativos/recreativos.

#### **11.3.3. Pagamento de lanches – R\$ 26.193,15**

Itens incluídos:

- Lanches para sessões de cinema, piquenique no Parque do Areão, rodas de terapia, treinos semanais, evento de aniversário FACON, descartáveis para eventos, chocolates de Natal e Páscoa.

#### **11.3.4. Pagamento de material permanente – R\$ 12.509,90**

Itens incluídos:

- Notebook, impressora, projetor, tela de projeção, câmera digital.

#### **11.3.5. Pagamento de prestadores de serviços – R\$ 87.380,00**

Itens incluídos:

- Coordenador do projeto (12h/semana por 12 meses)
- Contabilidade (12 meses)
- Treinador físico (5h/semana por 11 meses)
- Auxiliar do treinador (5h/semana por 11 meses)
- Quatro terapeutas comunitários (3h/mês por 8 meses)
- Locação de ônibus para piquenique
- Empresa de turismo para passeio em BH – Zoológico e Parque Municipal

**Valor total da parceria: R\$ 139.941,39**

### **12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

#### **MUNICÍPIO**

**Parcela Única - R\$139.941,39 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).**



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

### 13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| 13.1. BANCO: BANCO DO BRASIL - Agência 2220-9 |
| 13.2. Número da conta corrente: 65.152-4      |

### 14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

| Quant.                               | Itens de despesa                                                           | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Pagamento de prestadores de serviços |                                                                            | 87.380,00   |
| 01                                   | Coordenador (R\$ 2.000,00/12 meses) – 12h/semanais                         | 24.000,00   |
| 01                                   | Contabilidade (R\$ 200,00/12 meses)                                        | 2.400,00    |
| 01                                   | Treinador Físico (R\$ 2.000,00/11 meses) – 5h/semanais                     | 22.000,00   |
| 01                                   | Auxiliar do Treinador (R\$ 1.000,00/11 meses) – 5h/semanais                | 11.000,00   |
| 08                                   | Quatro Terapeutas – 3h/mês por 8 meses (R\$ 300,00 cada)                   | 9.600,00    |
| 01                                   | Locação de ônibus para piquenique – evento único                           | 380,00      |
| 01                                   | Empresa Turismo (Passeio BH – Zoológico e Parque Municipal) – evento único | 18.000,00   |

| Quant.                         | Itens de despesa                | Valor (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------------|-------------|
| 11.3.1. Material de expediente |                                 | 1.379,00    |
| 01                             | Carimbo automático 38x14mm      | 35,00       |
| 01                             | Carimbo automático 6x4cm        | 80,00       |
| 01                             | Carimbo automático 3cm diâmetro | 75,00       |
| 02                             | Agenda permanente 2026          | 44,00       |
| 01                             | Post It grande                  | 7,90        |
| 50                             | Envelope A4 Pardo               | 35,00       |
| 02                             | Corretivo                       | 9,80        |
| 01                             | Grampeador grande               | 39,90       |
| 02                             | Grampos para grampeador         | 17,80       |
| 01                             | Clips de papel 6/0              | 4,90        |
| 01                             | Clips de papel 8/0              | 4,90        |



**PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| Quant. | Itens de despesa                    | Valor (R\$) |
|--------|-------------------------------------|-------------|
| 01     | Caneta Bic Azul                     | 50,00       |
| 20     | Pasta de papelão c/ grampo plástico | 78,00       |
| 01     | Papel sulfite A4                    | 259,00      |
| 03     | Prancheta                           | 29,70       |
| 01     | Gominha elástica                    | 4,90        |
| 01     | Furador                             | 16,90       |
| 03     | Pasta plástica com elástico         | 59,70       |
| 200    | Papel Vergê para certificado        | 111,60      |
| 01     | Pasta notebook                      | 65,00       |
| 01     | Tinta de impressora                 | 350,00      |

| Quant.                     | Itens de despesa                                | Valor (R\$) |
|----------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 11.3.2. Material esportivo |                                                 | 12.479,34   |
| 12                         | Bola para campo                                 | 2.340,00    |
| 03                         | Bola para quadra                                | 582,00      |
| 20                         | Cone de agilidade                               | 160,00      |
| 02                         | Escada de agilidade                             | 160,00      |
| 02                         | Bomba para encher bola                          | 118,00      |
| 02                         | Troféu - 1º lugar                               | 530,00      |
| 02                         | Troféu - 2º lugar                               | 500,00      |
| 40                         | Medalhas                                        | 480,00      |
| 30                         | Meiões longos de futebol                        | 840,00      |
| 06                         | Uniforme treinador                              | 270,00      |
| 03                         | Garrafa térmica com torneira                    | 570,00      |
| 30                         | Camisa de time com número e logo frente e verso | 1.785,00    |
| 30                         | Short com logo na frente                        | 1.735,00    |
| 30                         | Colete frente e verso                           | 1.140,00    |
| 02                         | Apito                                           | 70,00       |
| 02                         | Kit primeiros socorros                          | 459,34      |



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**  
**PROJETO: FAZENDO ACONTECER EM CAMPO**

| Quant. | Itens de despesa                        | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------------------------|-------------|
| 01     | Jogos educativos/recreativos – 10 jogos | 640,00      |

| Quant.                 | Itens de despesa                          | Valor (R\$)      |
|------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| <b>11.3.3. Lanches</b> |                                           | <b>26.193,15</b> |
| 10                     | Lanche para sessões de cinema             | 2.008,30         |
| 01                     | Lanche para piquenique no Parque do Areão | 778,70           |
| 08                     | Lanche para rodas de terapia em grupo     | 9.167,20         |
| 44                     | Lanche semanal por 11 meses               | 10.549,00        |
| 01                     | Lanche para evento aniversário FACON      | 1.782,15         |
| 01                     | Descartáveis para eventos                 | 718,50           |
| 35                     | Chocolate Natal                           | 594,65           |
| 35                     | Chocolate Páscoa                          | 594,65           |

| Quant.                             | Itens de despesa | Valor (R\$)      |
|------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>11.3.4. Material permanente</b> |                  | <b>12.509,90</b> |
| 01                                 | Notebook         | 4.300,00         |
| 01                                 | Impressora       | 1.650,00         |
| 01                                 | Projeto          | 4.300,00         |
| 01                                 | Tela de projeção | 1.100,00         |
| 01                                 | Câmera digital   | 1.159,90         |

João Monlevade, 14 de outubro de 2025.

*Wilson Eustáquio Soares Nonato*  
**Wilson Eustáquio Soares Nonato**

**Presidente da Associação de Esportes Fazendo Acontecer – FACON**

**Conferido e Aprovado**

João Monlevade, 14 de outubro de 2025.

*[Assinatura]*  
**CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Marquês de Valença, n.º 30, bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade – MG  
 Contato: (31) 99292-4840 - e-mail: associacaofacon1210@gmail.com

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

---

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2024

**OSC:ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FAZENDO  
ACONTECER - FACON**

**CNPJ:22.677.505/0001-28**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº: 02/2025, com recurso doFMIA/JM – FUNDO  
MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DEJOÃO MONLEVADE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**Secretaria Municipal de  
Assistência Social

**OBJETO:**O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto *"Fazendo Acontecer em Campo"*, que visa contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no bairro Estrela Dalva e adjacências, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão social, promoção da cidadania e estímulo a um futuro promissor impactando positivamente na vida dos participantes e da comunidade como um todo, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato deste termo de parceria no Diário Oficial do Município.

**VALOR GLOBAL:**R\$139.941,39(cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)à conta da dotação orçamentária 020110030824308012075 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 - 2166000000 - 2899000000 FICHA 281 e as que vierem a substituir.

**Data:**14/10/2025

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**19B54F7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/10/2025. Edição 4129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2024**  
**LEIA-SE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**

**OSC: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES FAZENDO**  
**ACONTECER - FACON**

**CNPJ: 22.677.505/0001-28**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº: 02/2025, com recurso do FMIA/JM – FUNDO**  
**MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE**  
**JOÃO MONLEVADE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de  
Assistência Social

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto "*Fazendo Acontecer em Campo*", que visa contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no bairro Estrela Dalva e adjacências, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão social, promoção da cidadania e estímulo a um futuro promissor impactando positivamente na vida dos participantes e da comunidade como um todo, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$139.941,39 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) à conta da dotação orçamentária 020110030824308012075 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2166000000 – 2899000000 FICHA 281 e as que vierem a substituir.

**Data:** 15/10/2025

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:** 922F39AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/10/2025. Edição 4130  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO DE ESPORTES FAZENDO ACONTECER, CNPJ n.º 22.677.505/0001-28, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R MARQUES DE VALENCA , 30, CEP 35.931-122, telefone(s) (31) 99292-4840.

**Dirigente(s)**

| Nome                           | CPF            |
|--------------------------------|----------------|
| NATALIA FERNANDES SILVA PAULO  | 095.619.026-05 |
| WELSON EUSTAQUIO SOARES NONATO | 055.199.326-03 |

**Dados da conta**

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 65.152-4, Poupança Ouro n.º 510.065.152-7 e Poupança Pouplex n.º 960.065.152-9 abertas em 28/10/2025.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

JOAO MONLEVADE (MG), 28/10/2025

### **Contratado**

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e  
Serviços

  
Pedro Bramont  
Diretor

### **Proponente/Contratante**

Razão Social: ASSOCIACAO DE ESPORTES FAZENDO ACONTECER

CNPJ: 22.677.505/0001-28

